



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1041/83

SÍTULA - Dispõe sobre denominação de Escola que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão do dia 11.11.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal criada pela Lei Nº. 549, de 11. de março de 1.971, localizada na Fazenda Rancho Guay, passa a denominar-se "Escola Municipal de 1º Grau ALFREDO XAVIER DOS SANTOS".

Art. 2º - Toda documentação existente em nome da Escola Municipal Rancho Guay, será incorporada à referida Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1.983.

SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

Publicado em 16.11.83.

MARCOS CLÁVIERA GUIMARÃES
Secretário